



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO nº 6.811, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Declara ponto facultativo.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 30 do mês de dezembro do corrente ano, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionado neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme